



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Processo**09003.000075/2022-59**

Origem

ERERIO (Escritório de Representação no Rio de Janeiro)

Data de criação

27/10/2022

Classificação por assunto

APAT - Patrimônio

Interessados

Escritório de Representação no Rio de Janeiro

AssuntoSERVIÇOS DE LINK DEDICADO SECUNDÁRIO
REDUNDANTE**Caráter**

Ostensivo



24/10/2022

AUTORIZAÇÃO

Considerando as constantes falhas no acesso à internet que tem prejudicado a comunicação do ERERIO, AUTORIZO o início dos procedimentos, na modalidade dispensa de licitação com fulcro na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para a contratação direta de serviços técnicos de telecomunicações pra a implementação, operação e manutenção de link REDUNDANTE, secundário, de acesso dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação.

Ordenador de Despesas

Alexandre de Pádua Ramos Souto
Ordenador de Despesas



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor / Unidade / Posto requisitante	MRE/ERERIO/ADMINISTRAÇÃO		
Responsável pela demanda	Elizabeth Casarsa / SIAPE 0457568		
Email	Elizabeth.casarsa@itamaraty.gov.br	Telefone	2263-2842

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação trata de um link de acesso dedicado à internet, REDUNDANTE, secundário, na velocidade de 100Mbps, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias por semana, usando fibra óptica e pretende evitar a interrupção dos sistemas utilizado para acesso à internet dentro do ERERIO, perda de comunicação e lentidão do sistema. Possibilita, também, transmissão de eventos através de videoconferência, acesso a processos digitais, aos serviços da intranet e, ainda, downloads e uploads de arquivos de atualização dos sistemas operacionais, aplicativos e banco de dados em uso neste Escriatório. O link dedicado secundário vai assegurar a qualidade e segurança da rede e evitar falha, interrupção ou congestionamento.

1.2. Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e suas especificações são usualmente praticadas no mercado.

2. Justificativa da necessidade de contratação.

2.1. A referida contratação de serviços de telecomunicações é necessária para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias da semana, a partir de sua ativação, mediante implantação de link SECUNDÁRIO de comunicação de dados a ser instalado no Escriatório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro – ERERIO usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.



2.2. A justificativa para contratar rede de operadora distinta (LINK DEDICADO SECUNDÁRIO) é para oferecer alta disponibilidade de link, estabilidade de conexão e segurança.

3. Quantidade de serviço a ser contratado

- 3.1 implantação de um link Redundante de comunicação de dados a ser instalado no Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro – ERERIO usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
- 3.2 Os serviços necessários para o bom desempenho das atribuições do órgão inclui um almoço para seis pessoas.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A previsão da data para início da prestação de serviços será, após assinatura do contrato.

5. Indicação de membro para equipe de planejamento

- *Recomenda-se a inclusão de pessoas ligadas à elaboração do projeto básico, à gestão do contrato e à fiscalização da execução.*

Nome	Elizabeth Casarsa
SIAPE	0457568
Função	Equipe de Planejamento
Contato	Tel.2263 2842 elizabeth.casarsa@itamaraty.gov.br

Nome	Luiz Reis
SIAPE	
Função	Equipe de Planejamento
Contato	Tel.2263 1390

Declaro que o servidor indicado está ciente de suas atribuições.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022

Elizabeth Casarsa Moraes
Administração
ERERIO
SIAPE: 0457568

Responsável pela formalização da demanda



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Informações básicas do ETP

1.1. PROCESSO NUP 09003.000 075/2022-59

2. OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o inciso I, art. 7º, IN 40/2020 que trata do interesse público em qualquer contratação de serviços, informo que o ERERIO mantém um link dedicado que é utilizado para acessos à internet, responsável por sustentar toda utilização da internet dentro do Escritório. A presente contratação de um link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias por semana, usando fibra óptica pretende evitar a interrupção dos sistemas utilizados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Pretende-se a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado no Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro – ERERIO usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

O ERERIO mantém um link de 100 Mbps que é utilizado para acessos à internet e divulgação de seus serviços ao público externo. O link é responsável por sustentar e prover acesso de qualidade a rede mundial de computadores, garantindo características essenciais tais como: alta disponibilidade, qualidade de serviço, garantia de banda evitando perda de comunicação e lentidão do sistema. Possibilita, também, transmissão de eventos através de videoconferência, acesso a processos digitais, aos serviços da intranet e, ainda, downloads e uploads de arquivos de atualização dos sistemas operacionais, aplicativos e banco de dados em uso neste Escritório.

É classificado como serviço de natureza comum, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2000, considerando que trata de atividade com padrão de desempenho e qualidade definido no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Não será adotada mão de obra exclusiva, nem fornecimento de materiais, apenas equipamentos necessários para execução regular dos serviços.

3.2 A referida contratação vai atender todos os setores do Escritório como setor Consular, Cerimonial, Administração, Documentação e o Museu Histórico e Diplomático do MRE.



- 3.4 É classificado como serviço de natureza comum, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2000, considerando que trata de atividade com padrão de desempenho e qualidade definido no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Não será adotada mão de obra exclusiva, nem fornecimento de materiais, apenas equipamentos necessários para execução regular dos serviços.
- 3.5 A referida contratação vai atender todos os setores do Escritório como setor Consular, Cerimonial, Administração, Documentação e o Museu Histórico e Diplomático do MRE.
- 3.6 A Unidade Gestora de Recursos – UGR é a de número 240003.

4 Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1 A contratação do serviço, que é continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclui a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 200Mbps, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
- 4.2 Os requisitos indispensáveis listados abaixo devem incluir padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa e incluir, também, critérios e práticas de sustentabilidade (inciso II, art. 7º, IN 40/2020) :

- .Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- .Link simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- .Disponibilidade de no mínimo 6 IPs fixos,
- .velocidade do Link de conexão com a internet de no mínimo **100 mbps**;
- .suporte técnico para o Link, deverá ser prestado com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após abertura do chamado técnico;
- .A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- .Prover uma conectividade à internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps(duzentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (duzentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (duzentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
- .A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- .A interligação deve sers em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do Setor de Informática até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- .Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- .A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc.)



. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no setor de informática, de modo que todos os computadores da rede deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

.Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5 Levantamento de mercado

3.1.1. A estimativa de preços seguiu a IN nº73 de 5/8/2020, em especial o artigo 5º.

3.1.2. Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos, pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, entre outros.

6 Descrição da solução como um todo

6.1 Para manter o sistema redundante de alta disponibilidade para acesso Internet, a solução é a celebração de um novo contrato para link Internet – *Links* baseados no protocolo IP – *Internet Protocol* -, conexão dedicada de velocidade 100 mbps, Link de internet com largura de banda, com 100% de garantia de Banda e simétrico, consistindo em acesso físico, com porta dedicada em roteador da operadora, funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana e com garantia de nível de acesso por segurança, garantia de 100% de qualidade e desempenho de tráfego e banda em tempo integral, suporte técnico 24 horas, serviço gratuito tipo 0800, *help-desk*. Eventuais interrupções dos serviços deverão ser informadas para o contratante com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas; entrega do link em fibra óptica padrão *Ethernet*, garantindo a continuidade das atividades.

7 Estimativas das quantidades a serem contratadas

7.1 A ampla utilização da Internet, a consolidação da modalidade do Teletrabalho bem como transmissão de eventos ao vivo geram demandas crescentes por banda da Internet. Atualmente, o link de 100 mbps, garante velocidade suficiente para os serviços.

7.2 A estimativa de 100 mbps a ser contratada tem suporte na agilidade da prestação dos serviços.

8 Estimativa do valor da contratação

8.1 Preço - Quadro Resumo

Empresa	Preço mensal
DATA CORP	R\$1.699,00
TELEFONICA BRASIL (VIVO)	R\$1.569,00



9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1 Não se aplica

10 Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Não se aplica

11 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1 Os recursos para sustentação deste contrato foram previstos no Plano Anual de Contratações do Ministério das Relações Exteriores, com verba

12 Resultados pretendidos

12.1 Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. (inciso X, art. 7º, IN 40/2020).

12.2 De acordo com o art. 7º, §2º, da IN 40/2020, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

13 Providências a serem adotadas

13.1 Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

13.2 De acordo com o art. 7º, §2º, da IN 40/2020, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

14 Possíveis impactos ambientais

14.1 No presente caso, os possíveis impactos ambientais não foram objetivamente descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15 Declaração da viabilidade ou não da contratação

15.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



- indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 16.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 16.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 16.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 16.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 16.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 16.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 16.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,



- ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 17.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 17.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 17.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



- 17.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 17.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 17.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 17.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 17.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 17.22.1O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas,



logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Em, 25 de outubro de 2022

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome:

ELIZABETH CASARSA

CPF:

245 463 486-49

Siape:

0457568

Elizabeth Casarsa Marques
Administradora
BRERIO
SIAPE: 0457568



TERMO DE APROVAÇÃO

NUP: 09003.000 075/2022-59

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de folhas elaborado, por entender que ele está de acordo com o caso concreto, conforme disposto no artigo 8º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022


Ordenador de Despesas
Alexandre de A. Ramos Souto
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Escritório de Representação no Rio de Janeiro



DECLARAÇÃO

Certifico que a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações e é compatível com o orçamento anual, de forma a garantir a realização de metas e objetivos do Ministério das Relações Exteriores.

Nº do Processo: 09003.000075/2022-59

Objeto: Contrato de serviços de LINK DEDICADO redundante

Valor global estimado : R\$ 18.828,00

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2022.

Ordenador de Despesas

Alexandre de Pádua Ramos Souto
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Escritório de Representação no Rio de Janeiro



AUTORIZAÇÃO

Autorizado os procedimentos para contratar serviços de link dedicado redundante para o ERERIO, atividade de custeio, observada a competência e limites previstos no Decreto nº 10.193/2019 c/c art.3º da Portaria MP nº 249/2012.

Nº do Processo: 09003.000075/2022-59

Objeto: Contrato de serviços de LINK DEDICADO redundante

Valor global estimado : R\$ 18.828,00

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2022.

Ordenador de Despesas

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'A' with a horizontal line extending to the right.

NUP 09003.000075/2022-59

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Escritório de Representação no Rio de Janeiro

MEMORANDUM

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022.

De: Setor de Administração
Para: Ordenador de Despesas – ERERIO

Muito agradeceria autorizar a emissão de empenho, com vistas ao fornecimento dos serviços de Link Dedicado REDUNDANTE (secundário) para o ERERIO.

Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
VALOR mensal: R\$ 1.569,00

Valor Total: R\$18.828,00d

Elizabeth Casara Marques
Administração
ERERIO
SIAPE: 9457968


Setor de Administração
ERERIO

Autorizo a emissão do empenho correspondente

Alexandre de Pádua Ramos Souto
Ordenador de Despesas


Ordenador de Despesas

Ao Setor Financeiro,

Os recursos orçamentários e financeiros sairão do programa de trabalho nº 07122003220000001 Elemento de despesa nº Fonte:
--

Data, Assinatura e carimbo.
SETOR FINANCEIRO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Escritório de Representação no Rio de Janeiro

AUTORIZAÇÃO

Autorizado os procedimentos para contratar serviços de link dedicado redundante para o ERERIO, atividade de custeio, observada a competência e limites previstos no Decreto nº 10.193/2019 c/c art.3º da Portaria MP nº 249/2012.

Nº do Processo: 09003.000075/2022-59

Objeto: Contrato de serviços de LINK DEDICADO redundante

Valor global estimado : R\$ 18.828,00

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Alexandre de Pádua Ramos Souto
Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas